

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - SRP

O Município de Caruaru, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - SRP

Objeto: Contratação de serviços para realização de eventos, com locação de materiais, montagem e desmontagem de ambientes e infraestrutura de palco com equipamentos de som, iluminação e show pirotécnico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caruaru/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 26 de junho de 2023. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Caruaru/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Caruaru (AM), 14 de junho de 2023.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPIXUNA, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, PARTE CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº: 35.542.612/0001-90;

DO OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Administração Tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

VIGÊNCIA: a contar de 01/06/2023 a 31/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

DO VALOR: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020101 - Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 010 - Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPIXUNA, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, PARTE CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº: 35.542.612/0001-90;

DO OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica, para dar continuidade ao patrocínio da demanda judicial (cumprimento de sentença - processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA.

VIGÊNCIA: a contar de 01/06/2023 a 31/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023.

DO VALOR: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância de 15% (quinze por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,15 (quinze centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020101 - Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 010 - Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPIXUNA, CNPJ nº 04.191.078/0001-91, PARTE CONTRATADA: INSTITUTO DO CREDITO E CIDADANIA, CNPJ nº: 07.613.415/0001-80;

DO OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Tributária, Jurídica e Contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos transitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB).

VIGÊNCIA: a contar de 01/06/2023 a 31/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

DO VALOR: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020101 - Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 010 - Recursos Próprios

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º termo aditivo ao contrato nº 001/2021 - PMJ. 1º termo de contrato nº. 031/2021 - TP, que entre si celebraram o Município de Japurá e a empresa Saracura Construção Eireli - EPP, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá, na forma abaixo: contratante: Prefeitura Municipal de Japurá - AM, pessoa jurídica de direito público, interno CNPJ nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente contratante, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Vanílson Monteiro Da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF nº 587.791.082-53, residente e domiciliado em São Francisco, S/Nº - Centro - Japurá, contratada: saracura construção Eireli - EPP, CNPJ nº. 13.752.125/0001-10, estabelecida na cidade de Manaus, na rua Criciúma, nº. 369, bairro Alvorada, CEP 69.042-040, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Gabriella da Silva Marques, portadora do RG nº. 3055638-4 e do CPF nº. 046.792.092-32. 1. Cláusula primeira prorrogação do prazo de execução 1.1 Prazo de vigência: do termo de contrato nº 031/2021 - PMJ que findava em 17 de fevereiro de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18 fevereiro de 2022 a 19 de maio de 2022. 1.2 Prazo de execução do presente instrumento contratual que findava em 18 de janeiro de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2022. 1.3 Objeto da licitação: "A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá", 2. Cláusula terceira - da fundamentação legal 2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Cláusula quarta - da ratificação 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos. Japurá - AM, 14 de janeiro de 2022. VANILSON MONTEIRO DA SILVA Prefeito do Município de Japurá SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - Representante Legal

2º Termo Aditivo Ao Contrato nº 001/2021 - PMJ. 2º termo de contrato nº. 031/2021-TP, que entre si celebraram o Município de Japurá e a empresa Saracura Construção Eireli - EPP, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá, na forma abaixo: contratante: Prefeitura Municipal de Japurá, pessoa jurídica de direito público, interno CNPJ nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente contratante, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Vanílson Monteiro Da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF nº 587.791.082-53, residente e domiciliado em São Francisco, S/Nº - Centro - Japurá/AM, contratada: Saracura Construção Eireli - EPP, CNPJ nº. 13.752.125/0001-10, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na rua Criciúma, nº. 369, bairro Alvorada, CEP 69.042-040, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Gabriella da Silva Marques, portadora do RG nº. 3055638-4 e do CPF nº. 046.792.092-32. 1. Cláusula primeira prorrogação do prazo de execução 1.1 Prazo de vigência: do termo de contrato nº 031/2021 - PMJ que findava em 19 de maio de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 maio de 2022 a 18 de agosto de 2022. 1.2 Prazo de execução do presente instrumento contratual que findava em 20 de março de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21 de março de 2022 a 20 de maio de 2022. 1.3 Objeto da licitação: "A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá", 2. Cláusula terceira - da fundamentação legal 2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Cláusula quarta - da ratificação 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos. Japurá - AM, 15 de março de 2022. VANILSON MONTEIRO DA SILVA Prefeito do Município de Japurá SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - Representante Legal

3º Termo Aditivo Ao Contrato nº 001/2021 - PMJ. 3º termo de contrato nº. 031/2021-TP, que entre si celebraram o Município de Japurá e a empresa Saracura Construção Eireli - EPP, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá, na forma abaixo: contratante: Prefeitura Municipal de Japurá, pessoa jurídica de direito público, interno CNPJ nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente contratante, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Vanílson Monteiro Da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF nº 587.791.082-53, residente e domiciliado em São Francisco, S/Nº - Centro - Japurá/AM, contratada: Saracura Construção Eireli - EPP, CNPJ nº. 13.752.125/0001-10, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na rua Criciúma, nº. 369, bairro Alvorada, CEP 69.042-040, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Gabriella da Silva Marques, portadora do RG nº. 3055638-4 e do CPF nº. 046.792.092-32. 1. Cláusula primeira prorrogação do prazo de execução 1.1 Prazo de execução do presente instrumento contratual que findava em 20 de maio de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21 de maio de 2022 a 20 de julho de 2022. 1.2 Objeto da licitação: "A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá", 2. Cláusula terceira - da fundamentação legal 2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Cláusula quarta - da ratificação 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos. Japurá - AM, 17 de maio de 2022. VANILSON MONTEIRO DA SILVA Prefeito do Município de Japurá SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - Representante Legal

4º Termo Aditivo Ao Contrato nº 001/2021 - PMJ. 4º termo de contrato nº. 031/2021-tp, que entre si celebraram o Município de Japurá e a empresa Saracura Construção Eireli - EPP, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá, na forma abaixo: contratante: Prefeitura Municipal de Japurá, pessoa jurídica de direito público, interno CNPJ nº 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente contratante, neste ato representado pelo excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Vanílson Monteiro Da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1171263-5-SSP-AM e do CPF nº 587.791.082-53, residente e domiciliado em São Francisco, S/Nº - Centro - Japurá/AM, contratada: Saracura Construção Eireli - EPP, CNPJ nº. 13.752.125/0001-10, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na rua Criciúma, nº. 369, bairro Alvorada, CEP 69.042-040, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Gabriella da Silva Marques, portadora do RG nº. 3055638-4 e do CPF nº. 046.792.092-32. 1. Cláusula primeira prorrogação do prazo de execução 1.1 Prazo de vigência: do termo de contrato nº 031/2021 - PMJ que findava em 18 de agosto de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19 agosto de 2022 a 17 de novembro de 2022. 1.2 Prazo de execução do presente instrumento contratual que findava em 20 de julho de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21 de julho de 2022 a 19 de setembro de 2022. 1.3 Objeto da licitação: "A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia visando a pavimentação de ruas, construção de calçadas, meio-fio e sarjetas no Município de Japurá", 2. Cláusula terceira - da fundamentação legal 2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Cláusula quarta - da ratificação 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não

